



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

CONTRATO Nº 028 / 2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABINO/SP, CONFORME ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABINO E A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP

**REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.534.089/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP.

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73 e com Inscrição Estadual nº 9050927668, com sede na Rodovia PR 439, nº 770, Km 64-1, Chácara Bela Vista, CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR Fone: (43) 3534-0022 e-mail: vitalied@lojamegatron.com.br, neste ato representada pelo Sr. KLEBER ARRABAÇA BARBOSA, Empresário, portador da CI-RG nº. 6.044.214-2 e do CPF/MF nº. 037.529.019-26, residente na Arthur Franco, nº 690, Bairro Centro, CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina/PR, Fone/ Fax:(43) 3534-0022, e-mail: vitalied@hotmail.com.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Saúde Pública do município de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão nº. 007/2018, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta e ata de registro de preços, independente de transcrição, correspondente aos itens:

Item	Descrição do Produto	Unid.	QTD	Unit.	Total
2	AQUECEDOR DE AMBIENTE PORTÁTIL Marca: MONDIAL A08	UN	1	R\$ 109,50	R\$ 109,50
14	COMPUTADOR PORTÁTIL Marca: ACER A515-51-56K6 + MICROSOFT WINDOWS 10 PRO + GRA	UN	3	R\$ 3.170,00	R\$ 9.510,00
19	IMPRESSORA LASER Marca: BROTHER HL-L6202DW	UN	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Marca: RICOH 377SFNW	UN	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
22	MESA DE ESCRITÓRIO Marca: MARTINUCCI GUARDIANA	UN	1	R\$ 213,50	R\$ 213,50
28	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: TOMATE MPR- 2003	UN	1	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00
					R\$ 15.519,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos do Processo nº 011/2018 na modalidade de licitação Pregão nº 007/2018.

Parágrafo Único: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) Gestor(a) da Saúde ou autoridade superior, na Prefeitura Municipal de Sabino, na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, no horário das 12:00h às 16:30h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 15.519,00 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante o Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil (001), Agência 0426-X, conta corrente nº 22.134-1, cheque nominal ou através de pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

Parágrafo quarto: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo quinto: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

Parágrafo sexto: O(a) contratado(a), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% do valor total do contrato.

DO PRAZO

Oitava: O presente documento terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
4.4.90.52.00	287	Equipamentos e Material Permanente

DO PAGAMENTO

Décima: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do (equipamento(s) / material(is) permanente(s)) pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação, ficando cada um dos signatários responsável pelo cumprimento do que ora está sendo pactuado.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 011/2018 na modalidade licitatória Pregão nº 007/2018, ata da sessão pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Parágrafo Único: O presente contrato será gerido pelo Gestor da Saúde, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DA GARANTIA

Décima Sexta: O proponente deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados da data da entrega do (equipamento(s) / material(is) permanente(s)). Os equipamentos deverão ser fornecidos com lacre do fornecedor ou fabricante. Em caso de rompimento do lacre de garantia, o fornecedor fica isento de prestar quaisquer tipos de reparo(s) ou troca(s) do(s) equipamento(s)/material(is) permanente(s).

Décima Sétima: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o (equipamento(s) / material(is) permanente(s)) objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela PREFEITURA / CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do equipamento/material permanente.

Décima Oitava: Os serviços de garantia e assistência técnica para o objeto desta avença deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 100 quilômetros do Município de Sabino.

Décima Nona - Caso haja necessidade de manutenção ou substituição nos materiais ou equipamentos constantes nesta avença, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento sobressalente (Reserva Técnica), a fim de não prejudicar a prestação dos serviços essenciais à saúde pública municipal.

Parágrafo Único – Os equipamentos sobressalentes deverão ser idênticos ou similares aos licitados, ou seja, que possuam todas as características e funcionalidades para pleno atendimento dos serviços de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vigésima: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 007/2018.

Parágrafo único: As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/12/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DO FORO

Vigésima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino, 03 de maio de 2018.

.....
CONTRATANTE

Município de Sabino

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Kleber Arrabaça Barbosa - EPP

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

Testemunhas

.....
Simone Sanches Corrêa

CPF: 250.650.818-08

RG: 25.081.635-0

.....
Pedro Onelio Florindo

CPF: 337.554.418-96

RG: 33.326.483-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 028 / 2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos / materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel do Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Presencial nº 007/2018.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sabino/SP, 03 de maio de 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE – Prefeito Municipal

E-mail institucional: sabino@sabino.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@sabino.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - Empresário

E-mail institucional: vitalled@lojamegatron.com.br

E-mail pessoal: vitalled@hotmail.com

Assinatura: _____